

LIDO  
Na Sessão de:

13/04/2020



LEITURA NA SESSÃO

13/04/2020

APROVADO

Na Sessão de:

13/04/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 13/04/2020

Horas 11:48 Salas 986

Ass. [Signature]

Protocolo Interno

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 30 DE MARÇO DE 2020 -  
43º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte, às 10h38min, no salão nobre da Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso. O Presidente da Mesa Diretora, o vereador Rubens Macedo, declara aberta a Presente Sessão – 43ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA: “Invocando a proteção de DEUS, em nome da Liberdade e da Democracia, declaro aberta a Presente Sessão”. O senhor Presidente pede ao Secretário que proceda a chamada dos senhores vereadores: **ALVASIR FERREIRA DE ALENCAR, CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, CREUDE DE ARRUDA CASTRILLON, DENIS ANTÔNIO MACIEL, DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS, ELIAS PEREIRA DA SILVA, ELZA BASTO PEREIRA, JERONIMO GONÇALVES PEREIRA, JOSÉ EDUARDO RAMSAY TORRES, ROSINEI NEVES DA SILVA, RUBENS MACEDO, VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA, VALTER DE ANDRADE ZACARKIM E WAGNER SALES DO COUTO.** Fica registrada a participação do Vereador Cézare Pastorello por videoconferência. O Presidente pede ao Secretário que faça a leitura do Grande Expediente. - **GRANDE EXPEDIENTE – ORDEM DO DIA – Do Executivo Municipal:** Protocolo nº 601, de 06/03/2020. Projeto de Lei nº 09, de 04 de março de 2020. “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social dá outras providências”. **Apresentação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, que vota pela constitucionalidade e legalidade do projeto.** O Presidente pede ao Presidente Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, o Vereador Cézare Pastorello, para que se manifeste em relação ao parecer. O Vereador Cézare Pastorello diz que está assinado por ele. Parecer em discussão. Em votação. Parecer aprovado por todos os vereadores presentes e pelo Vereador Cézare Pastorello por videoconferência. **Apresentação do parecer da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, que vota pela aprovação do projeto.** Parecer em discussão. Em votação. Parecer aprovado por todos os vereadores presentes e pelo Vereador Cézare Pastorello por videoconferência. O Presidente anuncia a presença do Vereador Rosinei Neves. Em discussão o Projeto de Lei nº 09. Com a palavra o Vereador Cézare Pastorello pede ao líder do governo para justificar se esse valor é incremento ou complemento do valor que já estava destinado. Com a palavra o Vereador Cláudio Henrique Donatoni diz que esse montante é para dar continuidade a obra, pois hoje não há orçamento para isso. Em votação. Projeto de Lei aprovado por todos os vereadores presentes e pelo Vereador Cézare Pastorello por videoconferência. O Presidente, o vereador Rubens Macedo, declara encerrada a Presente Sessão – “Invocando a proteção de DEUS, em nome



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

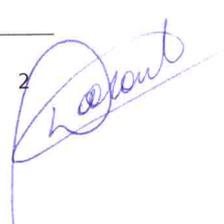
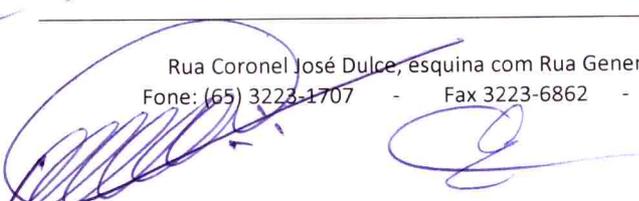
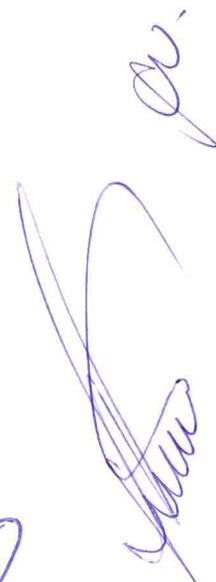
**da Liberdade e da Democracia Declaro encerrada a Presente Sessão".** Eu,  
Letícia de Oliveira Xaves, servidora designada para lavratura das Atas das  
Sessões Ordinárias e Extraordinárias, lavrei a presente Ata



**RUBENS MACEDO**  
**PRESIDENTE**



**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**  
**1º SECRETÁRIO**



**CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COM BASE NO PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, O PRESIDENTE DA CÂMARA USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO, PROPÕE AO SOBERANO PLENÁRIO, O SEGUINTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** – Fica aprovada as Contas anuais de Governo do Poder Executivo deste Município de Arenópolis-MT, gestão do Prefeito José Mauro Figueiredo, exercício 2018, Processos nº. 16.737-1/2018, 11.472-3/2019 - apenas, 37.273-0/2017 e 34.317- 0/2017 TCE/MT, numerações do TCE/MT.

**Art. 2º** – Este Decreto Legislativo foi proposto com base no Parecer exarado pelas Comissões de Justiça, Legislação, Redação, Economia, Orçamento e Finanças Públicas desta Casa Legislativa, em consonância com o que prescreve a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e o Regimento da Casa.

**Art. 3º** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

Valdemar pinheiro dos santos Presidente da Câmara

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ATO Nº 02/2020 - DA MESA DIRETORA**

**"ad referendum" da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Cáceres**

(Art. 2º, § 2º, c/c Art. 21, inciso I, alíneas "a" e "b" c/c Art. 24, inciso IV, alínea "b", *in fine*, todos do Regimento Interno)

Delibera, no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres, os procedimentos para a realização de sessões ordinárias e extraordinárias por videoconferência ou outro meio análogo, onde todos os vereadores possam votar as proposições de uma forma geral, que demandam a análise por parte do Plenário da Câmara Municipal de Cáceres, no período em que vigorar a suspensão das atividades legislativas na sede da Câmara Municipal de Cáceres, por conta do coronavirus-COVID19

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020, às 11:00h, os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, **deliberaram** o seguinte:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres que prevê:

**"Art. 2º** As sessões serão realizadas na sede da Câmara Municipal nos dias e horários previstos neste Regimento Interno.

**§ 1º** No plenário da Câmara Municipal não se realizarão atos estranhos à função dos trabalhos legislativos sem a prévia autorização da Mesa Diretora.

**§ 2º** Nos casos de guerra, de comoção, de calamidade pública ou de qualquer outra ocorrência que impossibilite o seu funcionamento na mencionada sede, os vereadores poderão reunir-se em qualquer outro local por deliberação da Mesa Diretora, **"ad referendum" da maioria absoluta dos seus membros.**

**§ 3º** Durante a realização das sessões é proibido fumar no recinto do plenário da Câmara Municipal.

**§ 4º** As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara Municipal.

**§ 5º** Quaisquer autoridades ou pessoas comuns somente poderão ser admitidas no recinto reservado aos vereadores quando expressamente convidados pela Mesa Diretora.

**§ 6º** As autoridades ou as pessoas comuns convidadas para as sessões de esclarecimentos, prestação de contas e outros assuntos deverão apresentar-se sempre em traje de passeio completo."

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 21, inciso I, alíneas "a" e "b" e 24, inciso IV, alínea "b", *in fine*, que preveem:

**"Art. 21.** Compete privativamente à Mesa Diretora:

I – na parte legislativa:

a) tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

b) dirigir todos os serviços da Câmara Municipal durante as sessões legislativas e nos seus interregnos;

**Art. 24.** Compete ao Presidente da Câmara Municipal:

IV – quanto às reuniões da Mesa Diretora:

b) tomar parte nas discussões e deliberações com direito a voto, e assinar **os respectivos atos**, resoluções e decretos legislativos;"

**CONSIDERANDO** que o Ato da Mesa Diretora tem a função de regulamentar matéria de sua competência1;

**CONSIDERANDO** a necessidade de votação de várias proposições que precisam ser deliberadas pelo Plenário da Câmara Municipal de Cáceres;

**CONSIDERANDO** o período de suspensão das atividades na sede da Câmara Municipal de Cáceres, por conta do Coronavirus - COVID19;

**RESOLVE:**

Art. 1º. É admitida a participação virtual dos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres nas sessões do Plenário e nas reuniões das comissões, por intermédio de videoconferência ou de outros recursos tecnológicos disponíveis como exemplo por meio do whatsapp.

§ 1º São atribuídos todos os direitos, deveres, prerrogativas e obrigações previstos no Regimento Interno aos Vereadores que optarem pela participação virtual de que trata o *caput*.

§ 2º O registro de presença dos Vereadores membros de comissão para fim de obtenção do quorum para início das reuniões e para deliberação, de que tratam, respectivamente, os arts. 61 e 137, § 3º, ambos do Regimento Interno, levará em consideração a participação virtual prevista no *caput*.

§ 3º O registro de presença dos Vereadores em Plenário para fim de obtenção do *quorum* para início das sessões e para deliberação das proposições, levará em consideração a participação virtual prevista no *caput*.

§ 4º Identificados problemas tecnológicos ou operacionais que afetem de qualquer forma a participação virtual prevista no *caput*, o Presidente da Câmara Municipal de Cáceres e os Presidentes das Comissões, no exercício de suas competências previstas, respectivamente, no art. 24, e 62, adotarão as providências necessárias para o restabelecimento da normalidade.

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres apresentará aos Membros, a implantação das soluções tecnológicas que viabilizem a parti-

cipação virtual dos Vereadores nos trabalhos da Câmara Municipal de Cáceres antes do início das votações virtuais.

Parágrafo único. A participação virtual dos Vereadores nos trabalhos da Câmara Municipal de Cáceres terá início após a conclusão da implantação das soluções tecnológicas de que trata o *caput*.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

**Rubens Macedo - PTB**

*Presidente*

**Wagner Sales do Couto "Barone" – PODEMOS**

*Vice-Presidente*

**Cláudio Henrique Donatoni - PSDB**

*1º Secretário*

**Elza Basto Pereira – PSD**

*2ª Secretária*

**Domingos Oliveira dos Santos – PSB**

*Tesoureiro*

**"ad referendum" da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Cáceres a saber:**

**1 Termo: Ato da Mesa**

Ato normativo editado pela Mesa ou Comissão Diretora da Casa Legislativa sobre matéria de sua competência.

RICD, art. 17.

*Conceito Geral:* Ato Normativo.

**Disponível em:** <https://www.congressonacional.leg.br/legislacao-e-...>

**Termo: Ato Normativo**

Norma interna proferida por autoridade ou órgão colegiado competente.

*Conceito Geral:* Norma Jurídica.

*Conceito Específico:* Ato da Mesa.

**Disponível em:** <https://www.congressonacional.leg.br/legislacao-e-...>

## CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO TERMO DE RETIFICAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**  
TERMO DE RETIFICAÇÃO - A Câmara Municipal de Cláudia/MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o "Aviso de Publicação" vinculado no Diário Oficial do dia 24/03/2020, Edição 3.444 p. 6,7, conforme segue abaixo:

I - ONDE SE LÊ: AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/REGISTRO DE PREÇOS II – LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/REGISTRO DE PREÇOS - Cláudia - MT, 25 de Março de 2020. **SHIRLEY YOTZCHETZ** - Pregoeira

### CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO TERMO DE RETIFICAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**  
TERMO DE RETIFICAÇÃO - A Câmara Municipal de Cláudia/MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o "Aviso de Publicação" vinculado no Diário Oficial do dia 24/03/2020, Edição 3.444, p. 7, conforme segue abaixo: I - ONDE SE LÊ: AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/REGISTRO DE PREÇOS -II – LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/REGISTRO DE PREÇOS - Cláudia - MT, 25 de Março de 2020. **SHIRLEY YOTZCHETZ** – Pregoeira.

### CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO TERMO DE RETIFICAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**  
TERMO DE RETIFICAÇÃO - A Câmara Municipal de Cláudia/MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o "Aviso de Publicação" vinculado no Diário Oficial do dia 24/03/2020, Edição 3.444, p. 7, conforme segue abaixo: I -ONDE SE LÊ: AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/REGISTRO DE PREÇOS II – LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020/REGISTRO DE PREÇOS -Cláudia - MT, 25 de Março de 2020. **SHIRLEY YOTZCHETZ** - Pregoeira

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2020 MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº. 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2020**

**MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº. 003/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2020**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123, publicada em 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, publicada no Diário Oficial da União em 7 de agosto de 2014.

**PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, Setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 02/2020 e Portaria n.º 17/2020 publicada no Mural Câmara/AMM, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, exarada em conformidade com as Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, no dia **03/04/2020**, às 9 horas (Horário Oficial de Brasília), na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, na modalidade **CARTA CONVITE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA COMO: ARMARIOS, MESAS, BALCÃO, PAINEL E APARADOR, com for-**